



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### LEI Nº 365

Dispõe sobre Abono de Natal aos funcionários e operários municipal.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no corrente exercício, aos funcionários municipal, inclusive aos inativos, uma gratificação, a título de Abono de Natal, correspondente ao Abono provisório autorizado pela Lei n. 356, de 26 de Julho de 1963, fixando em Cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) o Abono mínimo dos funcionários e das professoras e em 50% (cincoenta por cento) do salário mínimo da região aos operários dos diversos serviços da Prefeitura.

Artigo 2º - Para atender as despesas com as medidas determinadas na presente lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 19 de dezembro de 1965.

*[Handwritten signature]*

- Prefeito Municipal -

*[Handwritten signature]*

- Secretário -